

JUCESP PROTOCOLO
0.539.893/18-3



ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF N.º 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2018.

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 10 de maio de 2018 às 17 horas, na sede social da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("**Emissora**"), localizada na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park – Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

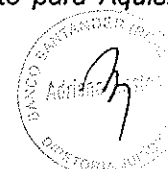
2 PRESENÇA: Presentes debenturistas, detentores de 100% (100 por cento), conforme lista de presença anexa, das Debêntures em Circulação (conforme definida na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida)) ("**Debenturistas**") da 22ª (vigésima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Emissora ("**Emissão**"), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas. Presentes, ainda, os representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**"), e os representantes da Emissora.

3 CONVOCAÇÃO: A realização da convocação da presente assembleia observou os termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Cláusula IX (Assembleia Geral de Debenturistas) do "*Instrumento Particular de Escritura da 22ª (vigésima segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.*" celebrado, em 04 de janeiro de 2018, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("**Escritura de Emissão**"), mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2018 e no jornal "Valor Econômico", nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2018.

4 MESA: Presidida pelo Sr. Márcio Yukio Arai Takaya, e Secretariada pela Sra. Paula Alfonsin Rocha.

5 ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre:

(A) o consentimento prévio (*waiver*) para a aquisição do controle da Emissora, pela ENEL Brasil Investimentos Sudeste S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o n.º 29.276.612/0001-93 ("**ENEL**"), em decorrência (e condicionado ao sucesso) da oferta pública voluntária concorrente para aquisição do controle da Emissora lançada pela ENEL, a qual tem por objeto a aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora, incluídas as ações mantidas pela Emissora em tesouraria ("**OPA ENEL**"), nos termos do "*Edital de Oferta Pública Voluntária Concorrente para Aquisição de*



Assinatura manuscrita adicional no canto inferior direito da página.

Ações Ordinárias da Emissão da Eletropaulo publicado pela ENEL, em 18 de abril de 2018, conforme aditado, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 6.1.1, inciso (ix), da Escritura de Emissão;

- (B) o consentimento prévio (*waiver*) para a aquisição do controle da Emissora, pela Neoenergia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.083.200/0001-18 ("**Neoenergia**"), em decorrência (e condicionado ao sucesso) da oferta pública voluntária concorrente lançada pela Neoenergia para aquisição do controle da Emissora, nos termos do "*Edital de Oferta Pública Concorrente para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.*" publicado pela Neoenergia, em 20 de abril de 2018, conforme aditado ("**OPA Neoenergia**"), de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 5.1, alínea (e), da Escritura de Emissão;
- (C) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

6 DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia e após a discussão da matéria, os Debenturistas representando 96,67% das Debêntures em Circulação aprovaram:

- (A) o consentimento prévio (*waiver*) para a aquisição do controle da Emissora, pela ENEL, em decorrência (e condicionado ao sucesso) da OPA ENEL, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 6.1.1, inciso (ix), da Escritura de Emissão; e
- (B) o consentimento prévio (*waiver*) para a aquisição do controle da Emissora, pela Neoenergia, em decorrência (e condicionado ao sucesso) da OPA Neoenergia, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 5.1, alínea (e), da Escritura de Emissão;
- (C) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia, de todas e quaisquer obrigações (pecuniárias e não pecuniárias) previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão.

Debenturistas representando 3,33% das Debêntures em Circulação solicitaram que constasse em ata o seu voto, qual seja:



O consentimento prévio (*waiver*) para a aquisição do controle da Emissora, pela ENEL, em decorrência (e condicionado ao sucesso) da OPA ENEL, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 6.1.1, inciso (ix), da Escritura de Emissão mediante o pagamento de prêmio de 0,10% flat calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior à data desta Assembleia Geral de Debenturistas até a data da Assembleia Geral de Debenturistas ("Prêmio"), a ser pago em até 10 (dez) dias úteis contados da "Data de divulgação de ato societário na qual confirmar a efetiva alteração do controle da Companhia, sendo certo que referido Prêmio será pago ao Debenturista fora do ambiente da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM;

O consentimento prévio (*waiver*) para a aquisição do controle da Emissora, pela Neoenergia, em decorrência (e condicionado ao sucesso) da OPA Neoenergia, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 5.1, alínea (e), da Escritura de Emissão mediante o pagamento de prêmio 0,50% flat calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior à data desta Assembleia Geral de Debenturistas até a data da Assembleia Geral de Debenturistas ("Prêmio"), a ser pago em até 10 (dez) dias úteis contados da "Data de divulgação de ato societário na qual confirmar a efetiva alteração do controle da Companhia, sendo certo que referido Prêmio será pago ao Debenturista fora do ambiente da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM; e condicionado à aquisição financiada com *equity* e ao aporte de 1 bilhão de reais da Neoenergia na Eletropaulo.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia geral, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelos Debenturistas presentes e pelo Agente Fiduciário.

Confere com o documento original lavrado no livro próprio.

Barueri, 10 de maio de 2018.


Márcio Yukio Arai Takaya

Presidente

Márcio Yukio Arai Takaya
336378428-01


Paula Alfonsin Rocha

Secretária

Paula Alfonsin Rocha
151.546.587-01

